

**REGULAMENTO DO CONCURSO  
PARA  
FREQUÊNCIA DO CURSO "GESTÃO DE CIÊNCIA"**

**5 A 9 DE FEVEREIRO DE 2018 EM LISBOA**

**E**

**10 A 14 DE SETEMBRO DE 2018 EM BARCELONA**

**Artigo 1º**

*Âmbito*

1. O presente Regulamento estabelece as normas de candidatura à frequência do curso de curta duração "Gestão de Ciência", organizado conjuntamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, pela Fundação la Caixa, pelo Centro de Investigação em Saúde de Manhiça pelo Instituto de Saúde Global de Barcelona.
2. O curso é financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian e pela Fundação Bancaria la Caixa.

**Artigo 2º**

*Modalidade*

1. Este curso será realizado em Lisboa e em Barcelona, em duas fases separadas.
2. A duração total do curso é de 2 semanas, decorrendo em Lisboa, de 5 a 9 de fevereiro 2018, e em Barcelona, de 10 a 14 de setembro 2018.

**Artigo 3º**

*Formandos*

1. Podem candidatar-se a este concurso, nacionais de Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé

e Príncipe - e a trabalharem atualmente numa instituição de investigação na área da saúde.

2. Os candidatos devem cumprir as seguintes condições:
  - a) Ter um mínimo de 5 anos de experiência profissional numa instituição de investigação em saúde, como gestores ou investigadores;
  - b) Ter idade inferior a 50 anos;
  - c) Ter uma carta de apoio à frequência do curso do diretor da instituição onde trabalha.

#### **Artigo 4º**

##### *Apoios*

1. Será concedido, aos formandos selecionados, para a frequência das duas fases deste curso:
  - a) Bilhete de ida e volta entre o país de origem e Lisboa, Portugal (na 1ª fase) e Barcelona, Espanha (na 2ª fase);
  - b) Alojamento com pequeno-almoço;
  - c) Almoço durante os dias do curso;
  - d) Uma bolsa de viagem no valor de 200 EUR.
2. Os bolsеiros têm direito a um seguro de viagem e acidentes pessoais, nas condições especificadas na respetiva apólice, que lhes será entregue aquando do início do processo de obtenção de visto. A responsabilidade pelo cumprimento do contrato de seguro cabe exclusivamente à respetiva seguradora com a qual os bolsеiros devem tratar diretamente de todos os assuntos de seu interesse.

## Artigo 5º

### *Apresentação e prazo de candidaturas*

1. As candidaturas a este concurso **devem ser submetidas exclusivamente** por via **eletrónica**, através do preenchimento de todas as informações solicitadas no boletim de candidatura disponibilizado para esse efeito na internet em <https://gulbenkian.pt/iniciativas/parcerias-desenvolvimento/candidaturas/> e acompanhado obrigatoriamente de:
  - a. *Curriculum vitae* resumido do candidato;
  - b. Cópia do certificado de habilitações profissionais;
  - c. Carta de apoio do diretor da instituição onde trabalha;
  - d. Cópia de passaporte válido.
2. Os documentos acima referidos são obrigatoriamente remetidos como anexos ao formulário de candidatura, através do *upload* dos respetivos ficheiros. Cada ficheiro submetido não poderá ser superior a 4 MB.
3. O período para apresentação de candidaturas decorre de 20 de dezembro de 2017 a 9 de janeiro de 2018.

## Artigo 6º

### *Processo de decisão*

1. A apreciação das candidaturas será feita por um júri, podendo incluir uma entrevista final, via teleconferência (preferencialmente através de *skype*).
2. Na avaliação e seleção das candidaturas serão tidos em conta os seguintes aspetos:
  - a) O interesse do curso para a formação do candidato e para a respetiva instituição;

- b) *O curriculum vitae* do candidato;
  - c) A motivação do candidato, incluindo preocupações concretas em relação à sua atividade profissional.
3. A seleção das candidaturas deverá estar concluída até 15 de janeiro de 2018.
  4. Será remetida, até 20 de janeiro de 2018, uma carta, através de e-mail, a todos os candidatos comunicando-lhes a decisão final, da qual não haverá recurso.
  5. Aos candidatos selecionados para frequência do curso será remetida uma carta-compromisso da bolsa de viagem, onde serão detalhadas as regras da sua atribuição.

#### **Artigo 7º**

##### *Pagamentos*

O pagamento da bolsa e outras despesas será efetuado em termos a definir na carta-compromisso de Bolsa.

#### **Artigo 8º**

##### *Obrigações dos Bolseiros*

1. Os bolseiros, para além das obrigações já referidas no ponto 2 do artigo 3º, comprometem-se a:
  - a. Frequentar as duas fases do curso, sendo que a não frequência da primeira fase elimina a possibilidade de frequência na segunda fase;
  - b. Apresentar um relatório individual de cada fase do curso, até um mês após a conclusão da mesma;
  - c. Mencionar, explicitamente, a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação La Caixa, como fontes financiadoras do curso, em qualquer documento ou publicação relativas ao mesmo.

2. O não cumprimento destas obrigações ou das constantes da carta-compromisso de Bolsa, constitui motivo de exclusão de candidatura a futuras iniciativas da Fundação Calouste Gulbenkian.

### **Artigo 9º**

#### *Esclarecimentos e contactos*

1. A logística associada à permanência do candidato em Lisboa e em Barcelona para a frequência do curso é da inteira responsabilidade do formando, cabendo à Fundação Calouste Gulbenkian e à Fundação La Caixa assegurar exclusivamente os apoios nos termos expressos no artigo 4º.
2. Quaisquer dúvidas respeitantes a este concurso podem ser esclarecidas junto do Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento, através do e-mail [pgpd@gulbenkian.pt](mailto:pgpd@gulbenkian.pt)

### **Artigo 10º**

#### *Disposições Finais*

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Administrador da Fundação Calouste Gulbenkian com o pelouro do **Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento em colaboração com o departamento internacional da Fundação "La Caixa"**.

Lisboa, dezembro de 2017